



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.819, DE 01.07.98

autoriza a doação de insígnia ao Cadete Militar que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

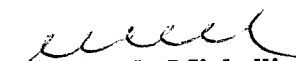
Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a adquirir e a doar ao ubaense Giovanni Magliano Júnior a espada-símbolo dos Oficiais das Forças Armadas, em virtude de sua conclusão, como 1º. Colocado dentre os cadetes mineiros e 3º. dentre os brasileiros, do Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Força Aérea Brasileira.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no limite de R\$659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), utilizando-se dos recursos de que trata a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 01 de julho de 1998.


Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá